

**LIVRO DE LEIS****LEI ORDINARIA Nº. 3.428, DE 28 DE MAIO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEOMONITORAMENTO EM PONTOS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º. Os pontos de taxi existentes no município de Lorena contarão com a instalação de câmeras de vídeo monitoramento para flagrar a movimentação de usuários no local.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto no artigo 1º, será afixada placa, em local visível ao público, informando a existência de câmera de vídeo monitoramento instalada no local.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 28 de maio de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal